



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO Nº 102/2014 - PMSF DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA LAÇOS PRODUÇÕES EIRELI, TENDO POR OBJETO SHOWS MÚSICAIS POR OCASIÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, infraqualificadas, têm entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6150/2014**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2014**

|                         |                                     |                           |                           |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>CONTRATANTE:</b>     |                                     |                           |                           |
| <b>RAZ.SOC./NOME</b>    | <b>MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO</b>    |                           |                           |
| <b>ENDEREÇO</b>         | <b>PRAÇA 07 DE NOVEMBRO, Nº 359</b> |                           |                           |
| <b>BAIRRO</b>           | <b>CENTRO</b>                       | <b>CIDADE</b>             | <b>SIMÕES FILHO</b>       |
| <b>ESTADO</b>           | <b>BAHIA</b>                        | <b>CEP Nº.</b>            | <b>43.700-000</b>         |
| <b>CNPJ nº</b>          | <b>13.927.827/0001-97</b>           | <b>INSC.MUN. No.</b>      | <b>ISENTO</b>             |
| <b>TELEFONE(S)</b>      | <b>(71) 3296-8300</b>               | <b>FAX:</b>               |                           |
| <b>REPR. LEGAL/NOME</b> | <b>JORGE SALLES</b>                 |                           |                           |
| <b>CARGO</b>            | <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA</b> | <b>DE</b>                 | <b>EST. CIVIL: CASADO</b> |
| <b>CPF Nº</b>           | <b>194.797.275-87</b>               | <b>RG. MINIST. DEFESA</b> | <b>068343312-2</b>        |
| <b>END. CORRESPOND.</b> | <b>O MESMO</b>                      |                           |                           |
| <b>CEP Nº</b>           | <b>O MESMO</b>                      | <b>TELS.</b>              | <b>O MESMO</b>            |
| <b>E-MAIL</b>           | <b>www.simoefilho.ba.gov.br</b>     |                           |                           |

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

|                          |  |                      |                                |
|--------------------------|--|----------------------|--------------------------------|
| <b>CONTRATADA</b>        |  |                      |                                |
| <b>RAZ.SOC./NOME</b>     | <b>LAÇOS PRODUÇÕES EIRELI</b>              |                      |                                |
| <b>ENDEREÇO</b>          | <b>RUA PROFESSOR MATA PEREIRA, Nº 198.</b> |                      |                                |
| <b>BAIRRO</b>            | <b>CENTRO</b>                              | <b>CIDADE</b>        | <b>CRUZ DAS ALMAS</b>          |
| <b>ESTADO</b>            | <b>BAHIA</b>                               | <b>CEP</b>           | <b>44380-000</b>               |
| <b>CNPJ</b>              | <b>04.907.098/0001-16</b>                  | <b>INSC.MUNIC.</b>   |                                |
| <b>TELEFONE(S)</b>       |  | <b>FAX</b>           |                                |
| <b>REPR. LEGAL/NOME:</b> | <b>FLORISVALDO OLIVEIRA</b>                |                      |                                |
| <b>CARGO</b>             | <b>SÓCIO</b>                               | <b>EST. CIVIL</b>    | <b>SOLTEIRO</b>                |
| <b>CPF Nº</b>            | <b>666.727.915-15</b>                      | <b>RG Nº /EST. :</b> | <b>07.064296-64<br/>SSP/BA</b> |

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente ajuste consiste na contratação de 22 (vinte e dois) shows artísticos a serem realizados pelos artistas e bandas: **Empina Nela, Milsinho Veloso, Forró Flor do Açaí, Akambada, João Oxente, Frutos Nordestinos, Didaendoido Louco por Forró, Guilherme e Guiller, Duda Menezes e Banda, Alê do Amparo e Banda Pé na Tábua, Ane Queiroz, Jucimar Ramos, Reginaldo Santos, Viola Pirada, Antero de Moraes e os Bandoleiros do Amor, Milena Nascimento, Alpercata de Arrasto, Carlinhos Platts Forrozão Stilos Suave, Forró no Chinelo, Estylo Baiano e George Ramiro**, que ocorrerão nos bairros de Cobocó, Goes Calmon, Ilha de São João, Mapele, Palmares, Major Tapioca, CIA I, CIA II, Pitanga de Palmares e Quilombo Caipora no Município de Simões Filho - BA, ambos representadas com exclusividade pela CONTRATADA, nos termos do rol elencado no Anexo I deste pacto.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os 22 (vinte e dois) shows mencionados no “caput” desta CLÁUSULA PRIMEIRA compreendem unicamente a apresentação pública das **BANDAS MUSICAIS** e seus respectivos **ARTISTAS**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

Os dados e informações básicas relativas às apresentações dos **ARTISTAS** são os seguintes:

|                                 |   |                              |           |
|---------------------------------|---|------------------------------|-----------|
| <b>DATAS</b>                    | 14, 15, 21, 22, 23 e<br>24 de junho de 2014   | <b>HOR. PREV.<br/>INÍCIO</b> | 20h00min. |
| <b>LOCAL DO SHOW</b>            | Bairros de Cobocó, Goes Calmon, Ilha de São João, Mapele, Palmares, Major Tapioca, CIA I, CIA II, Pitanga de Palmares e Quilombo Caipora. |                              |           |
| <b>CIDADE</b>                   | Simões Filho  | <b>UF</b>                    | BA        |
| <b>TIPO DE EVENTO</b>           | Shows musicais  |                              |           |
| <b>DURAÇÃO DE<br/>CADA SHOW</b> | DURAÇÃO MÉDIA DE 01h30min h.<br>OBS: Todos os shows serão realizados conforme o Anexo I   |                              |           |

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os artistas iniciem a apresentação em até 60 (sessenta minutos) após a chegada dos mesmos no local dos shows, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento das apresentações, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO SEGUNDO: DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 295.500,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) pelos 22 (vinte e dois) cachês artísticos (músicos e artistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas atinentes ao evento correrão por conta de Projeto/Atividade definidos no Quadro de Detalhamento de Despesas sob a seguinte descrição:

**03.14.000 – Secretaria Municipal de Cultura.**

**13.392.013.1.078 – Manif. E Prom. Cult., Cívicas e Comemorativas.**

**33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**R\$ 295.500,00**

**FUNTE 00 – RECURSOS PRÓPRIOS**

**CAPÍTULO TERCEIRO: DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica pactuado que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos à **CONTRATADA** da seguinte forma:

A – Pagamento, através de cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 147.500,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais)** na data de **18/06/2014**.

B – Pagamento do saldo restante em cheque nominal à **CONTRATADA** no valor de **R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)** na data de **25/06/2014**.

4



**CAPÍTULO QUARTO: DAS OBRIGAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, com o fornecimento de palco, sonorização, iluminação, camarins, 02 (dois) geradores 180 KVA, inclusive com relação a todas as despesas delas decorrentes, como condição imprescindível para a realização dos mesmos.
- Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem dos palcos para a realização do espetáculo objeto deste instrumento.
- É responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação do camarim que ficará à disposição dos **ARTISTAS** e de todas as suas equipes.
- Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa do ramo, com comprovada experiência e excelência, devendo o **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas do **CONTRATANTE**, a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias referentes ao evento.

PROF. FRANCIA JURIDICA  
P.S.F.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.
- Obriga-se a **CONTRATADA** pela realização do evento na forma avençada, com cumprimento dos horários e finalização dos preparativos necessários (palco, sonorização, iluminação) com, ao menos, cinco horas de antecedência, responsabilizando-se ainda pela realização de testes e ensaios com os artistas, bem como pela apresentação final deste e da equipe na forma e no horário avençado.
- A não apresentação de qualquer artista ou banda, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATADA**, exime o **CONTRATANTE** do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos, conforme discriminado nas cláusulas Segunda e Terceira deste Termo.
- Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, serão devidamente recolhidos pela **CONTRATADA**.

**CAPÍTULO QUINTO – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW.**

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos casos de eventuais cancelamentos por motivos de falhas de infraestrutura ou segurança, caberá à **CONTRATANTE**,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos artistas e bandas em parte ou em seu todo, acarretará o pagamento da multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor global deste pacto, além da devolução das quantias já pagas pela **CONTRATANTE** em proveito daquele e de terceiros.

**CAPÍTULO SEXTO - DA MULTA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA OITAVA:** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

**CLAUSULA NONA:** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei no. 8666/93, com as consequências previstas no art. 80.

**CAPÍTULO SÉTIMO - DO FORO DE ELEIÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Simões Filho - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas.

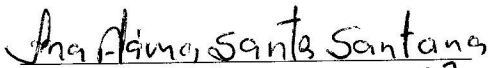
**Simões Filho, 13 de Junho de 2014.**

  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Jorge Salles

  
LACOS PRODUÇÕES EIRELI


Florisvaldo Oliveira

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF nº 924.882.855-87

  
CPF nº 034.491.815-20

CRUZ DAS ALMAS BA  
Rua Prof. Mata Pereira, n 198  
Centro - CEP 44.380-000  
LACOS PRODUÇÕES EIRELI  
104907098/0001-16

ROTORIA JURIDICA  
P.S.F.  




## Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

REFERENTE À EDIÇÃO Nº 1835, PUBLICADA EM 13/06/2014, onde se lê Inexigibilidade de Licitação: 0016/2014, Leia-se **Inexigibilidade de Licitação: 0018/2014**. - No ato publicado Extrato de Inexigibilidade de Licitação, entre Prefeitura Municipal de Simões Filho e a empresa LAÇOS PRODUÇÕES LTDA.

## Extratos de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 0102/2014 – PMSF Inexigibilidade de Licitação: 0018/2014  
Contratado: LAÇOS PRODUÇÕES EIRELI CNPJ nº. 04.907.098/0001-16 Objeto: Contratação de 22 (vinte e dois) Shows artísticos a serem realizados pelos Artistas e Bandas no Município de Simões Filho Valor Global: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) Vigência: 01 (um) mês Período: 13.06.2014 a 12.07.2014 Dotação Orçamentária:

| Unidade   | Atividade        | Elemento | Fonte |
|-----------|------------------|----------|-------|
| 03.14.000 | 13.392.013.1.078 | 33.90.39 | 00    |

Simões Filho – BA



**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial  
a publicidade legal  
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BXQU3JDTR25AB8G1JAM27Q

Esta edição encontra-se no site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL